

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023-SECIPS

A Secretaria de Cidadania e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM OS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando de imóvel para as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social no funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Viçosa do Ceará**, após algumas pesquisas para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, para funcionar o **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Viçosa do Ceará**.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis do Município capazes de atender a demanda solicitada, e disponibilidade deste imóvel em situação privilegiada, com instalações suficientes e adequadas para sediar o **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Viçosa do Ceará**, sendo um imóvel comercial, localizado na Rua SDO s/n - Juá dos Vieiras - Viçosa do Ceará - Estado do Ceará, comercial composta de recepção, salas de administração, atendimento, cozinha, 02 (duas) baterias de banheiros, varandas, depósito, despensa, refeitório, 01 (uma) piscina e áreas de lazer, com paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas à cal, com portas em madeira e janelas em madeira e piso cerâmico, com área total de 341.42m², para fins de locação do mesmo junto ao município de Viçosa do Ceará

E ainda, a ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9^a ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprova-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel. Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recair no imóvel de propriedade do Sr. MANOEL MORAIS DE SOUSA, CPF: 408.254.773-87, deve-se ao mesmo ter sido considerado adequado por sua localização privilegiada, bem como as suas instalações e disponibilidade de espaço para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Viçosa do Ceará, atendendo assim as necessidades desta secretaria em sua demanda, e ainda, está desocupado e disponível para ser locado.

Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

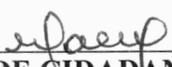
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais), mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.



SECRETÁRIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
MARIA NEIDE PEREIRA DA SILVA